

técnicos de educação, com início em 18 de Julho de 2005, escalão 1, índice 199.

15 de Julho de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

Aviso n.º 6111/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto com Elisabete Maria Mendes Marques como assistente administrativa, com início em 1 de Agosto de 2005, escalão 1, índice 190 (199).

29 de Julho de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

Aviso n.º 6112/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo incerto com Vasco Miguel da Silva Alves, como técnico de informática adjunto, nível 1, com início em 8 de Agosto de 2005, escalão 1, índice 200 (209).

29 de Julho de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 6113/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/1991, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 19 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo nos termos da alínea *h*) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por mais duas vezes por igual período, para a categoria de técnico-profissional de 2.ª classe, na área de contabilidade e gestão, com início a 1 de Agosto de 2005, com Tânia Sofia Mendonça Albino. (O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Aviso n.º 6114/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/1989, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/1991, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 27 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo nos termos da alínea *i*) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por mais duas vezes por igual período, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em antropologia, com início a 1 de Agosto de 2005, com Luísa Maria Simões Ricardo. (O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Edital n.º 516/2005 (2.ª série) — AP. — José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 20 de Junho de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 1 de Junho de 2005, aprovar a seguinte alteração ao Programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar — Regulamento do serviço de apoio à família:

«Artigo 9.º

Prazo de pagamento

1 — As participações familiares devem ser pagas até ao dia 15 de cada mês e referem-se ao mês imediatamente a seguir ao que o aluno irá frequentar, efectivamente.

2 — No início de cada ano lectivo são pagas, com a matrícula, duas mensalidades correspondentes aos meses de Setembro e Outubro.

3 — Todos os acertos de faltas por doença, férias e ausências semelhantes ou viagens de estudo têm lugar apenas no mês seguinte àquele ou àqueles em que ocorreram.

4 — Os competentes serviços da Câmara Municipal de Tavira elaborarão um mapa mensal que entregarão mensalmente na tesouraria até ao fim de cada mês, com todas as indicações necessárias à boa cobrança.»

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e em todas as freguesias do concelho.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

Edital n.º 517/2005 (2.ª série) — AP. — José Macário Correia, presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 20 de Junho de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 4 de Maio de 2005, aprovar as seguintes alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais:

Regulamento e Tabela de Taxas e Tarifas Municipais

Regulamento

[...]

Artigo 8.º

[...]

1 — A renovação das licenças anuais opera automaticamente, a partir do último dia útil do mês Março, salvo se outro período for estipulado por despacho fundamentado do presidente da Câmara Municipal. [...]

[...]

Artigo 49.º

Postos de abastecimento de combustíveis

1 — [...] entende-se por posto de abastecimento de combustíveis o aparelho [...]

[...]

Artigo 51.º

[...]

Os postos de abastecimento de combustíveis que tenham [...], nos termos do artigo 70.º-B da [...].

[...]

Tabela

I — Taxas

[...]

Artigo 14.º

[...]

[...]

2 — [...] hangares, arcos de lavagem automática de veículos, [...].

11 — Pelo licenciamento da construção, alteração ou ampliação de estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente, da rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, quando fixados no solo ou em construções, públicas ou privadas — 1500,00 euros;

[...]

17 — Construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, por metro quadrado ou fracção — 1071,20 euros.

[...]

SECÇÃO V

Licenças e autorizações de utilização turística

[...]

Artigo 32.º

[...]

[...]

18 — Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações, designadamente, da rede móvel de comunicações, tais como mastros ou caixas exteriores, ocupando a via pública ou terreno público ou localizadas em edifícios municipais, por unidade e por ano ou fracção — 1500,00 euros;

19 — Anterior n.º 18.

[...]

Artigo 64.º

[...]

4 — [...]

Nota 1 — É sempre devido imposto do selo.

Nota 2 — Quando se efectuarem dois ou mais pedidos no mesmo formulário, será cobrada uma única taxa de entrada de requerimento.

CAPÍTULO VIII

Actividades económicas

SECÇÃO VI

Instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, áreas de serviço na rede viária municipal e estabelecimentos industriais tipo 4

Artigo 70.º

Licenças ou autorizações para instalações de armazenamento de combustíveis e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional

1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração de:

Capacidade total dos reservatórios (m ³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB+0,5 TB por 10 m ³	7 TB	6,5 TB	6 TB	3 TB	2,5 TB

Nota. — Cada TB corresponde a 50 euros.

2 — Averbamentos — 53,05 euros.

Artigo 70.º-A

Alvará de licença ou autorização de localização e funcionamento a título precário das áreas de serviço a instalar na rede viária municipal

[...]

Artigo 70.º-B

Alvarás de licença ou autorização de localização e de exploração de instalações de armazenamento de combustíveis e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional

1 — Por cada um:

- a) Em virtude dos condicionamentos no plano do tráfego e acessibilidades, da inerente degradação ambiental dos recursos naturais (ar, água e solos) e da consequente actividade de fiscalização municipal — 32,14 euros;
- b) À taxa prevista na alínea anterior, acresce ainda a seguinte:
 - i) Instalados inteiramente na via pública — 749,84 euros;
 - ii) Instalados na via pública mas com depósito em propriedade privada — 482,04 euros;
 - iii) Instalados em propriedade privada mas com depósito na via pública — 589,16 euros;
 - iv) Instalados inteiramente em propriedade privada mas abastecendo na via pública — 160,68 euros;
 - v) Instalados inteiramente em propriedade privada (reservatórios) — 32,14 euros.

2 — Sempre que o equipamento tenha mais de uma espécie de combustível a taxa será acrescida de 50% por cada espécie.

3 — Averbamentos em virtude de transmissão da propriedade, mudança da entidade exploradora, mudança do produto afecto aos equipamentos e suspensão da actividade, por cada um — 214,24 euros.

4 — Todos os casos omissos no presente preceito seguirão o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Outubro.

Artigo 70.º-C

Taxas relativas a estabelecimentos industriais tipo 4

1 — Apreciação do projecto de instalação e alteração — 106,09 euros.

2 — Averbamentos relativos a licenciamentos — 32,14 euros.

3 — Certidão de localização — 32,14 euros.

4 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 51,50 euros.

5 — Alvará de licença ou autorização de exploração industrial dos estabelecimentos integrados:

- a) No perímetro urbano, definido em PMOT — 51,50 euros;
- b) No perímetro urbano, não definido em PMOT — 72,10 euros;
- c) Fora do perímetro urbano, definido em PMOT — 72,10 euros;
- d) Fora do perímetro urbano, não definido em PMOT — 103 euros.

6 — Averbamentos em virtude de transmissão de propriedade, mudança da entidade exploradora, mudança do produto afecto aos equipamentos e suspensão da actividade — 103 euros.

7 — Todos os casos omissos no presente preceito seguirão o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e Portaria n.º 470/2003, de 11 de Junho.

Artigo 71.º

Vistorias

1 — De instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis:

1.1 — Inicial, com vista à determinação da localização:

- a) Com capacidade até 10 m³ — 150 euros;
- b) Com capacidade superior a 10 m³ — 300 euros.

1.2 — Final, com vista à verificação das condições para concessão de licença de exploração:

- a) Com capacidade até 10 m³ — 150 euros;
- b) Com capacidade superior a 10 m³ — 300 euros.

1.3 — Relativas ao processo de licenciamento:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	5 TB	3 TB	2,5 TB	2 TB	1,5 TB	1 TB

1.4 — A realizar para apreciação de recursos hierárquicos:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	4 TB	4 TB	3,5 TB	2 TB	2,5 TB	2 TB

1.5 — Para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB	2TB

1.6 — Vitorias periódicas:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	5 TB	4 TB	3 TB	3 TB	2 TB	2 TB

1.7 — Vitorias para verificação de condições impostas:

Capacidade total dos reservatórios (m³)	>100<200	>50<100	>20<50	>10<20	>5<10	>5
	10 TB	6 TB	5 TB	4 TB	3 TB	2 TB

2 — [...]
3 — [...]
[...]

Artigo 77.º

[...]

[...]

XIII — Piscinas municipais

1 — Aulas de natação, por mês:

- a) [...], com a frequência de duas aulas — 18,70 euros;
- b) Aperfeiçoamento da natação:
 - 1) Frequência de duas aulas semanais — 28,25 euros;
 - 2) Frequência de três aulas semanais — 30,90 euros;
- c) [...], com frequência de três aulas semanais — 21,37 euros;
- d) [...], com a frequência de duas aulas — 29,39 euros;
- e) [...], com frequência de três aulas semanais — 24,05 euros;
- f) [...], com frequência de cinco aulas semanais — 21,37 euros;
- g) [...], com a frequência de duas aulas semanais — 29,39 euros;
- h) [...], com a frequência de uma aula por semana — 37,41 euros.

2 — [...]

3 — Estágios de equipas e ou selecções:

- a) Alojadas no concelho, por atleta — 1 euro;
- b) Alojadas fora do concelho, por atleta — 2 euros.

4 — Reserva de planos de água para o exercício da natação no âmbito da reabilitação:

- a) Até cinco pessoas — 8 euros;
- b) De seis a 10 pessoas — 15 euros.

Do texto supra resultam aditados os seguintes preceitos:

- N.º 19 do artigo 32.º da Tabela;
- Nota 2 ao artigo 64.º da Tabela;

Pontos *i), ii), iii), iv)* e *v)* da alínea *b)* do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 70.º-B da Tabela;
Artigo 70.º-C da Tabela;
N.ºs 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 do artigo 71.º da Tabela.
N.º 3, alíneas *a)* e *b)*, e n.º 4, alíneas *a)* e *b)*, ambos do artigo 77.º da Tabela.

Ficam revogados os seguintes preceitos:

N.ºs 5, alíneas *a)* e *b)*, 6 e 7 do artigo 7.º da Tabela;
N.ºs 15 e 21 do artigo 20.º da Tabela;
N.º 10 do artigo 24.º da Tabela;
Alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 1 do artigo 71.º da Tabela.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e em todas as freguesias do concelho.

22 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 6115/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Julho de 2005, foram prorrogados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 23 de Fevereiro de 2004, na categoria de cantoneiro, com os seguintes trabalhadores:

António Pereira da Quelha.
Evaristo de Brito Fernandes.
Francisco José Fernandes Cunha.
Maria de Fátima Pereira.

27 de Julho de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso n.º 6116/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de Julho de 2005, foi prorrogado por mais